



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

LEI N° 790, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui o Dia da Bíblia no âmbito Municipal, na forma que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

LEI:

Art.1º. Fica instituído o **Dia Municipal da Bíblia**, a ser celebrado, anualmente, no segundo domingo do mês de dezembro.

Parágrafo Único. O Dia Municipal da Bíblia tem por objetivo enaltecer a importância da leitura da Bíblia para desenvolver a fé das pessoas.

Art. 2º. O Dia da Bíblia será comemorado, anualmente, no segundo Domingo de Dezembro.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 20 de novembro de 2019.

5'
ANTÔNIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal

